



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 01

Processo nº 061/2022

Rubrica

OFICIO Nº 040/2022

São João do Paraíso - MA, 20 de maio de 2022.

Em atenção ao disposto no Art. 38, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, requer de Vossa Excelência, que determine a abertura do Processo Licitatório, para Contratação para Prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura no município de São João do Paraíso/MA.

O valor estimado para as obras e serviços do objeto a ser licitado é de aproximadamente **R\$ 848.775,20 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, serão empenhadas e suportadas pela dotação Orçamentária.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 – Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 15.452.0013.2024.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

constantes no orçamento do exercício para 2022.

Atenciosamente,


ABIMAEL BRITO RIBEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Exmo. Sr.
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta



PROJETO BÁSICO

1 - JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação se justifica, tendo em vista se tratar de serviço essencial e contínuo. Pois qualquer interrupção na prestação dos serviços trará prejuízos incalculáveis a todos os Municípios, em especial no que se refere a saúde pública da população e ao meio ambiente em geral, haja vista ser mensalmente recolhido vários resíduos das vias públicas municipais.

1.2. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade continua de limpeza urbana e coleta de lixo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de São João do Paraíso - MA.

3-ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Limpeza de vias públicas municipais, com o fornecimento da mão-de-obra adequada para a execução dos serviços de limpeza e manutenção manual com o recolhimento e remoção adequada dos resíduos sólidos nos seguintes locais: praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias, bueiros e sarjetas, prédios públicos municipais e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários, conforme especificado abaixo: - O serviço de Capina manual é definido como a operação não mecanizada de limpeza com a remoção de resíduos espalhados pelas praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias, bueiros e sarjetas e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários; -Os funcionários deverão sempre estar acompanhados de um Encarregado sob responsabilidade da Contratada este subordinado ao Coordenador de Serviços Urbanos desta Secretaria; -O material resultante dos serviços deverá ser destinado em local previamente definido para posterior remoção mecanizada, esta de responsabilidade da Secretaria de Viação e Obras que os coletará com veículo ou máquina própria.	MES	12	70.731,27	848.775,20



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 03

Processo nº 069-2022

Rubrica 24

-A prestação de serviços deve ser executada de segunda-feira a sexta-feira por um horário de até 08 horas diárias com descanso de 02 horas para almoço e de até 06 horas corridas aos sábados. Aos domingos e feriados de forma previamente planejada (sem alteração no valor a ser pago pela diária) e, quando solicitada pela Prefeitura Municipal nos eventos e festividades no período integral da duração dos mesmos; - A Secretaria de Obras através de seu Responsável/Coordenador de Serviços Urbanos e, de acordo com as necessidades dos serviços, determinará o cronograma dos serviços de limpeza e suas alterações.

a contratada deverá disponibilizar carrinhos com cesto coletor apropriado ao trabalho dos Diaristas.

- A contratada deverá manter no município de São João do Paraíso - MA, um escritório para atendimento ao público, com atendente e telefone fixo para contato direto e telefone celular para contato com o encarregado dos funcionários.

- Fica a cargo da Secretaria de Obras através de seu Secretário a fiscalização dos serviços executados e não estando estes a contento deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a contratante.

- O Coordenador de Serviços Urbanos também pode solicitar o desligamento de qualquer funcionário da empresa contratada se este não estiver executando os serviços de forma satisfatória ou estiver atrapalhando o desempenho dos demais, neste caso, a contratada deverá atender a solicitação de forma imediata e sem questionamentos.

Serviços de Contratação consistentes em:

- Capina Manual em vias públicas em áreas pavimentadas com asfalto e inclusive a raspagem de sarjetas e o transporte de resíduos até a destinação final;
- Capina manual em vias públicas em vias sem pavimentação e inclusive a raspagem de sarjetas e o transporte de resíduos até a destinação final;
- Pintura de meio fio com cal, 2 demãos, inclusive fixador;
- Roçada manual e ou mecanizada em áreas públicas, inclusive com coleta e transporte de resíduos até a destinação final;
- Fornecimento de mão de obra de Diaristas Quantidades (700) setecentas Diárias, para



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 04

Processo nº 061-2022

Rubrica RJ

	execução de serviços gerais e braçais; f) Limpeza de boca de lobo, inclusive remoção dos resíduos para destinação final; g) Trator de Pneus com Carroça (01); h) Coleta de entulho (02) (Quatro Caminhão Basculante Toco 8m³); i) Coleta de entulho (01) (Uma Máquina Pá carregadeira, compartimento do operador, cabine com ar-condicionado, peso operacional mínimo de 10 mil quilos com operador). j) Coleta de entulho (01) (Uma Máquina Mini carregadeira tipo bob-cat, compartimento do operador, cabine com ar-condicionado, peso operacional mínimo de 839 kg com operador.) k) Caminhão com compactador de lixo capacidade volumétrica de 19m³, ciclo de compactação de 28 segundos, comprimento total de 6 metros, volume de carga de chorume 218 litros, alerta sonoro de marcha à ré, sinalizador traseiro tipo Giro-Flex.				
--	--	--	--	--	--

4. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1 - A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o destino final no local indicado pela CONTRATANTE.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para início dos serviços deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6 - DA CONTRATAÇÃO DO PESSOAL:

6.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, garis coletores, ajudantes de serviço e operadores de máquinas funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas como insalubridade, adicional noturno, risco de vida.

7- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 05

Processo nº 061-2022

Rubrica

7.3 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados nas vias públicas.

8- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis e deverá apresentar lista dos veículos em nome da Empresa e Relação dos Respectivos Funcionários da Empresa.

8.2 A contratação está condicionada à verificação da comprovação da posse dos veículos em nome da empresa vencedora, por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Interno Municipal, quando o interessado não assinar o contrato, por não cumprimento das disposições acima, é facultado à Administração Pública dar continuidade ao certame, convocando os licitantes remanescentes.

8.3 Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado.

8.4 É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

8.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso pagará a adjudicatária o valor equivalente a execução dos serviços em consonância com este Termo de Referência. O valor total será pago em parcelas, com regularidade mensal;

9.2 O pagamento será realizado mediante solicitação dirigida a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, acompanhado da nota fiscal/ fatura devidamente preenchida e atestada pelo fiscal do contrato, comprovação de permanência da regularidade fiscal válida conforme art. 29 da Lei 8.666/93

9.3 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 São obrigações da contratada, além de outras a serem previstas no Edital e Anexos:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 06

Processo nº 061-2022

Rubrica R1

- a) Executar o objeto da contratação, dentro do prazo e condições estabelecidos no Projeto Básico, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- b) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a Instituição;
- c) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta Prefeitura Municipal;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
- f) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Projeto;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante, além de outras a serem previstas no Edital e Anexos:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- b) Acompanhar a execução do contrato;
- c) Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação dos serviços, formulando as exigências necessárias as respectivas regularizações;
- d) Efetuar no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação das notas fiscais / faturas devidamente atestadas;
- e) Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- f) Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto.


ABIMAEL BRITO RIBEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura